

Lei 514/89

Dispõe sobre a autorização de assinar convênio de cooperação e termos aditivo com a Secretaria de Trabalho e Ação Social de Minas Gerais.

O povo do Município de Dorcas do Guaro, por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º: - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Dorcas do Guaro autorizado a assinar qualquer convênio de cooperação e termos aditivos com a Secretaria de Trabalho e Ação Social de Minas Gerais, podendo portanto receber qualquer parcela em nome do município, dar recibo e quitação, bem como, assinar compromissos de prestação de contas.

Artigo 2º: - Ficam ratificados todos os acordos, termos de cooperação e aditamentos firmados pelo Prefeito Municipal com a Secretaria de Estado do Trabalho e Ação Social.

Artigo 3º: - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Dorcas do Guaro, 18 de maio de 1989.

Ary Gonçalves Nogueira
Prefeito Municipal

Lei 515/89

Autoriza o Prefeito Municipal a celebrar convênios, termos de cooperação

Almeida

175

e aditivos.

O povo do Município de Doris do Guvo, por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º: - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Doris do Guvo autorizado a assinar qualquer convênio de cooperação e termos aditivos com a Universidade Federal de Juiz de Fora, visando a cooperação técnica entre as partes, o desenvolvimento da assistência social e a promoção e difusão cultural.

Artigo 2º: - As despesas decorrentes com o atendimento do presente convênio correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 3º: - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Doris do Guvo, 18 de maio de 1989.

Antônio Magalhães
Prefeito Municipal

Lei 516/89

Autoriza o Prefeito Municipal a celebrar convênios, termos de cooperação e aditivos.

O povo do Município de Doris do Guvo, por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º: - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Doris do Guvo autorizado a assinar qualquer convênio de cooperação e termos aditivos com todas as Secretarias de Estado de Minas Gerais, podendo por isto receber qualquer parcela em nome do Município, dar recibo e quitação, bem como, assumir compromisso de prestação de contas.